



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da **Sociedade Civil Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Rodeio Bonito - APAE**

Processo nº 02/2018

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2018

Organização da Sociedade Civil: **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Rodeio Bonito - RS - APAE**

Objeto: Custear despesas geradas para promover a articular ações de defesa e garantias de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência. Através da parceria, busca-se criar condições, garantindo desta forma um eficiente atendimento, seja através da estrutura da referida associação ou pelo trabalho dos profissionais, prezando pela excelência no atendimento e cuidado com essas crianças e jovens, que necessitam desse atendimento diferenciado.

Valor R\$: 25.700,00

PARECER TÉCNICO

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3639/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Rodeio Bonito – APAE, com sede no município de Rodeio Bonito, RS, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando realizar a promoção e articulação de ações de defesa e garantias de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Examinamos toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

- a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja a iniciativa foi da organização da sociedade civil.
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área da agricultura desenvolvido entre o município e a Organização da Sociedade Civil, o que proporcionará um amplo conhecimento na área da educação, haja visto que este setor vem fortalecendo constantemente no âmbito do Município.
- c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria,

É o parecer.

Rodeio Bonito – RS, 26 de março de 2018.

Maria Ivone Garbin

Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desportos

Graziela Szadkoski- OAB nº 77.949

Assessora Jurídica